



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018

- RETIFICAÇÃO -

Onde se lê:

CONSIDERANDO o art. 13 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM nº 2023/2013, e a consequente necessidade de criação de um cadastro único de advogados habilitados, para atuar como Advogados Dativos nos processos ético-profissionais deste Conselho;

Leia-se:

CONSIDERANDO o art. 45 do Código de Processo Ético-Profissional, Resolução CFM nº 2.145/2016, e a consequente necessidade de criação de um cadastro único de advogados habilitados, para atuar como Advogados Dativos nos processos ético-profissionais deste Conselho;

Onde se lê:

3 – Uma vez designado, o designado como defensor dativo atuará na apresentação de defesa prévia, no acompanhamento de audiências e na tramitação do processo, através de manifestações e pronunciamento sempre que necessário à defesa técnica, na apresentação de alegações finais, no acompanhamento do julgamento, inclusive com o uso da defesa oral, e interposição de recurso ao Conselho Federal de Medicina.

Leia-se:

3 – Uma vez nomeado, o designado como defensor dativo atuará na apresentação de defesa prévia, no acompanhamento de audiências e na tramitação do processo, através de manifestações e pronunciamento sempre que necessário à defesa técnica, na apresentação de alegações finais, no acompanhamento do julgamento, inclusive com o uso da defesa oral, e interposição de recurso ao Conselho Federal de Medicina, nos termos dos artigos 46 e 47 do Código de Processo Ético-Profissional.

Onde se lê:

5 – Uma vez designado, o Advogado Dativo fará jus à remuneração ou honorários, no valor de R\$ 1.428,57 (Mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), que será/serão pagos no ato da apresentação da defesa prévia.



Leia-se:

5 – O Advogado Dativo fará jus à remuneração ou honorários, no valor de R\$ 1.428,57 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), a ser pago ao final da sua atuação, que se dará:

Onde se lê:

6 – A falta da prática de atos inerentes e próprios da defesa técnica, assim compreendido aqueles relativos à defesa prévia ou de alegações finais pelo Advogado Dativo, a ausência injustificada em audiências designadas, ensejará a imediata revogação do seu ato de designação, com a devida comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil da possível ocorrência de infração disciplinar.

Leia-se:

6 – A ausência da prática de atos inerentes e próprios da defesa técnica – assim compreendidos aqueles relativos à defesa prévia, participação em audiências, apresentação de alegações finais e interposição de recurso cabível – ensejará a imediata revogação do ato de designação do defensor dativo, com a devida comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil da possível ocorrência de infração disciplinar.

Onde se lê:

7 – O comparecimento espontâneo do denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional (PEP), cessa de imediato a atuação do Advogado Dativo, sem prejuízo do recebimento da remuneração que lhe é devida.

Leia-se:

7 – O comparecimento espontâneo do denunciado nos autos do Processo Ético-Profissional cessa de imediato a atuação do Advogado Dativo, hipótese em que a remuneração será proporcional à fase processual e aos atos praticados, em conformidade com os seguintes critérios:

Onde se lê:

8 – No caso de renúncia do Advogado Dativo ou revogado o ato de sua designação, o pagamento da remuneração/honorários, será feito proporcionalmente à sua atuação no Processo Ético-Disciplinar.



Leia-se:

8 – No caso de renúncia do Advogado Dativo ou revogado o ato de sua designação, o pagamento da remuneração/honorários será feito proporcionalmente à sua atuação, com base nos critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

Onde se lê:

9 – Os interessados deverão fazer seu cadastramento junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, pessoalmente na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte-MG ou através do e-mail dativo@crmmg.org.br, com a apresentação da documentação indicada no item 2 acima, no período de 15/08/2018 a 15/09/2018, no horário de 9hs às 17:30H hs.

Leia-se:

9 – Os interessados deverão fazer seu cadastramento junto ao Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, pessoalmente na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários em Belo Horizonte-MG ou através do e-mail dativo@crmmg.org.br, com a apresentação da documentação indicada no item 2 acima, no período de 15/08/2018 a 15/10/2018, no horário das 9h às 17h30.

Onde se lê:

12 – Publicada a lista dos inscritos, convocar-se-á audiência pública para realização do sorteio daqueles que irão compor o quadro de Advogados Dativos e o cadastro de reserva – www.crmmg.org.br – Licitações – Licitações em andamento.

Leia-se:

12 – Após a análise de eventuais recursos e questionamentos, convocar-se-á – através do endereço www.crmmg.org.br, Institucional, Licitações, Licitações em andamento – audiência pública para a realização do sorteio daqueles que irão compor o quadro de Advogados Dativos e o cadastro de reserva.

Onde se lê:

18 – A recusa sucessiva e injustificada, ensejará a desistência do inscrito na permanência da lista dos contemplados.



Leia-se:

18 – A recusa injustificada ensejará a desistência do inscrito na permanência da lista dos contemplados.

Onde se lê:

20 – Fica designado o dia 24 de setembro 2018, para a realização do sorteio a que se refere o item 12, às 14 horas na sede do CRMMG.

Leia-se:

20 – Fica designado o dia 29 de outubro 2018 (segunda-feira), às 14h30, para a realização do sorteio a que se refere o item 12, na Rua dos Timbiras, nº 1200, 7º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Ficam acrescidos os subitens 3.1, 5.1, 5.2, 7.1, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 11.1, 13.1, 13.2 e 13.3:

3.1 – Todos os atos da defesa técnica deverão ser praticados pelo próprio Advogado Dativo, sendo vedado o substabelecimento a outro profissional.

5.1. Nos Processos Ético-Profissionais, após a interposição de recurso ao CFM, após a apresentação de contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária ou após se certificar o trânsito em julgado da decisão proferida pelo CRMMG;

5.2. Nos Procedimentos Administrativos, após a interposição de recurso perante o CFM (nos casos de suspensão do médico denunciado para o exercício da medicina) ou após se certificar o trânsito em julgado administrativo (nos casos de arquivamento).

7.1 – Tratando-se de Processo Ético-Profissional, o Advogado Dativo receberá:

7.1.1. 1/3 (um terço) do valor total na hipótese de sua atuação se encerrar após a apresentação da defesa prévia e antes do término da instrução;

7.1.2. 2/3 (dois terços) do valor total na hipótese de sua atuação se encerrar após o término da instrução, com a participação do advogado nos atos processuais e apresentação das alegações finais;

7.1.3. A totalidade da remuneração a que se refere o item 5 na hipótese de sua atuação se encerrar após a interposição de recurso ao CFM, após a apresentação



de contrarrazões ao recurso interposto pela parte contrária ou após se certificar o trânsito em julgado da decisão proferida pelo CRMMG;

7.2 – Tratando-se de Procedimento Administrativo, o Advogado Dativo receberá:

7.2.1. 1/3 (um terço) do valor total na hipótese de sua atuação se encerrar após a apresentação da manifestação/defesa escrita e antes do término da instrução;

7.2.2. 2/3 (dois terços) do valor total na hipótese de sua atuação se encerrar após o término da instrução, com a participação do advogado nos atos processuais e apresentação das alegações finais;

7.2.3. A totalidade da remuneração a que se refere o item 5 na hipótese de sua atuação se encerrar após a interposição de recurso perante o CFM (nos casos de suspensão do médico denunciado para o exercício da medicina) ou após se certificar o trânsito em julgado administrativo (nos casos de arquivamento).

11.1 – Após a publicação da lista dos inscritos, eventuais recursos e questionamentos poderão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos mesmos meios a que se referem o item 9, sob pena de preclusão.

13.1 - No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação da classificação final, todos os inscritos deverão informar ao CRMMG seus dados pessoais e de contato, a fim de que possam ser realizadas as eventuais convocações decorrentes das designações.

13.2 – Os dados pessoais e de contato deverão ser informados por todos os advogados inscritos no chamamento público, inclusive por aqueles que estiverem no cadastro de reserva, devendo ser encaminhados ao CRMMG por e-mail (dativo@crmmg.org.br) ou pessoalmente no endereço a que se refere o item 9, abrangendo: Nome completo, OAB, RG, CPF, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail) e telefone(s) para contato.

13.3 – O não atendimento, por parte do advogado inscrito, a essa exigência implicará na designação e convocação do advogado classificado subsequentemente, caso o advogado seja designado e a ausência ou limitação de informações obste a sua convocação, hipótese em que será considerada como recusada a designação, nos termos do item 16.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os requerimentos de inscrição para o presente chamamento público que já foram apresentados ao CRMMG até a presente data serão mantidos e, oportunamente, analisados. Portanto, não é necessária a apresentação de novo requerimento posterior a esta retificação. Porém, se, em razão das



alterações ora apresentadas, o interessado desejar ser excluído do chamamento público, poderá requerer o cancelamento de sua inscrição nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação deste edital de retificação. A não solicitação de cancelamento da inscrição implicará na total concordância do interessado com os itens retificados, bem como com os subitens inseridos ao edital.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2018.

Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra
Presidente